EDITAL PR/AL Nº 06/2013 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES E DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/SANTANA DO IPANEMA.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e em observância ao Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União – Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e suas alterações (Portarias PGR/MPU Nºs 576, de 12 de novembro de 2010; 155, de 30 de março de 2011 e 539, de 04 de outubro de 2011), torna público o seguinte:

Estarão abertas, nos períodos **de 9 a 18 de dezembro de 2013 e de 13 a 24 de janeiro de 2014**, as inscrições para **Processo Seletivo de estagiários de nível superior, da área de Direito**, visando à formação do quadro reserva de estagiários da Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares e da Procuradoria da República no Município de Arapiraca/Santana do Ipanema, sem vínculo empregatício, em conformidade com os convênios firmados com as instituições de ensino superior desta Capital e do município de Arapiraca, relacionadas no **Anexo I** deste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

1.1. As inscrições serão realizadas **nos dias úteis dos períodos de 9 a 18 de dezembro de 2013 e de 13 a 24 de janeiro de 2014**, no horário das 13h00 às 17h00, mediante preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de Alagoas (www.pral.mpf.gov.br), que deverá ser preenchido e apresentado pelo candidato em um dos endereços constantes do **Anexo II**, anexando-se os seguintes documentos:

I – Carteira de identidade (original e fotocópia) ou fotocópia autenticada;

II – Declaração emitida pela Instituição de ensino, atestando que o estudante tenha **concluído, pelo menos, 40 % (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso de Direito ou histórico escolar (detalhado e atualizado), constando o total da carga horária/créditos exigidos para conclusão do curso e o total da carga horária/créditos cursados;**

1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a Unidade da Procuradoria da República, conforme listadas no Anexo II, para qual deseja concorrer exclusivamente à vaga de estágio.

1.3. O servidor integrante das carreiras do Ministério Público da União que declinar interesse em realizar o estágio deverá participar da seleção pública.

1.4. O estagiário servidor não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte.

1.5. O estagiário servidor deverá cumprir jornada mínima de estágio de 4 (quatro) horas semanais, a serem distribuídas a critério do supervisor, sem prejuízo do cumprimento da jornada normal de trabalho.

1.6. É facultada, no ato da inscrição, a doação de um dos seguintes alimentos: 1 Kg de arroz, 1Kg de feijão, 1 lata de leite em pó ou 1 lata de óleo. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará a doação dos produtos arrecadados a uma entidade de assistência comunitária desta Cidade.

1.7. No ato da inscrição, o estudante receberá comprovante de inscrição a ser apresentado no dia de realização das provas.

2. DOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS E DOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

2.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição, terão reservados 10 % (dez por cento) das vagas que surgirem no Programa de Estágio da Procuradoria da República em Alagoas.

2.1.1. Nesta hipótese, o interessado deverá anexar, ao formulário de inscrição, laudo médico detalhado, original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

2.2 O portador de necessidades especiais poderá requerer, se for o caso, tratamento diferenciado para a realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

2.3. Serão adotadas as providências que se fizerem necessárias a permitir o acesso de candidatos portadores de necessidades especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade destes, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Ministério Público Federal.

2.4. O candidato portador de necessidade especial participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos horários, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

2.5. Na hipótese em que a realização da prova dependa da intervenção de terceiros, serão utilizados meios - como a gravação, por exemplo - que permitam recuperar com segurança, para efeito de recurso, as informações passadas ao candidato e suas respostas às questões formuladas.

2.6. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo para as pessoas que se declararem aptas a participar do Sistema de Cotas para Minorias Étnico- Raciais.

2.7. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

a) efetuar sua inscrição optando pela participação do sistema de cotas, no prazo definido no item 1.1 deste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, a ser entregue ao candidato no ato da inscrição (**Anexo III**); e

c) comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar.

2.8. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

2.9. Ficam destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais:

a) as vagas 10ª, 20ª, 30ª, e assim sucessivamente, da Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares;

b) as vagas 5ª, 15ª, 25ª, e assim sucessivamente, da Procuradoria da República no Município de Arapiraca/Santana do Ipanema .

2.10. Havendo no mesmo processo seletivo as duas situações descritas no item anterior, prioritariamente convoca-se o candidato portador de necessidade especial e, na vaga seguinte, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

2.11. A publicação do resultado do concurso será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação dos candidatos classificados, inclusive a dos portadores de necessidade especial e dos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidade especial e a terceira, somente a pontuação dos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

2.12. Se não houver aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais e de participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.13. Ressalvadas as disposições especiais desta Seção, os candidatos portadores de necessidades especiais e os participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico- Raciais submeter-se-ão a todas as demais normas de regência do certame.

2.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio desta Procuradoria da República.

3. DAS PROVAS

3.1. O processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetiva e subjetiva, **a serem realizadas em etapa única.**

3.2. As provas serão elaboradas obedecendo-se, quanto ao conteúdo, ao programa — **Anexo IV** deste Edital.

3.3. As provas serão realizadas nos municípios de Maceió e Arapiraca, em locais e data a serem divulgados no endereço eletrônico **htttp://www.pral.mpf.gov.br** e nos quadros de avisos da Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares e da Procuradoria da República no Município de Arapiraca/Santana do Ipanema.

3.4. Os candidatos não poderão prestar as provas em município diverso da Unidade da Procuradoria da República para qual estiverem concorrendo à vaga de estágio.

3.5. As provas terão **duração total de 4 (quatro) horas**.

3.6. Os candidatos deverão se apresentar para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original, de caneta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

3.7. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, bem como não serão aceitos como identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias.

3.9. O(s) candidato(s) que chegar(em) após o horário limite descrito no item 3.6 — antecedência de 30 (trinta) minutos — não poderá(ão) realizar as provas, nem ingressar no local do exame, devendo a Comissão de Seleção de Estágio providenciar imediatamente o fechamento dos portões e portas de acesso.

3.10. No dia das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com

aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato traga consigo algum aparelho eletrônico, este deverá ser entregue aos servidores que acompanham o certame e somente será devolvido no final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

3.11. No tocante à distribuição do número de questões e da pontuação, será obedecido o disposto no quadro abaixo:

3.12. Na prova objetiva, de múltipla escolha, cada questão conterá 4 (quatro) proposições, indicadas pelas letras "a", "b", "c" e "d", com apenas uma resposta certa.

3.13. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta a livros ou apontamentos ou qualquer outro material. Eventual consulta implicará na exclusão do certame do candidato que assim proceder.

3.14. A correção da prova objetiva será processada por meio eletrônico, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Cartão de Respostas.

3.15. Na correção da prova objetiva, serão consideradas **erradas** as questões **rasuradas, em branco ou com mais de uma opção assinalada**.

3.16. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento do candidato.

3.17. O candidato só poderá levar o caderno de questões das provas objetiva e subjetiva 2 (duas) horas após o início da aplicação da prova e, para os que saírem antes das 2 (duas) horas iniciais da prova, o caderno estará disponível **somente** no dia seguinte à realização das provas para ser retirado nos endereços constantes do Anexo II.

3.18. O gabarito da prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a sua realização, no endereço eletrônico http://www.pral.mpf.gov.br e nos quadros de avisos da Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares e da Procuradoria da República no Município de Arapiraca/Santana do Ipanema.

3.19. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na prova objetiva será eliminado do certame.

3.20. Os candidatos não-eliminados na forma do item anterior serão ordenados conforme a nota obtida na prova objetiva em ordem decrescente, observando-se o item 2.11.

3.21. Somente serão corrigidas as provas subjetivas dos candidatos que na prova objetiva obtenham, obedecendo à ordem resultante do procedimento descrito no item 3.19 :

a) classificação até a 80ª posição, para Maceió;

b) classificação até a 15ª posição, para Arapiraca.

3.22. Havendo empate na última posição, serão chamados os candidatos que obtenham a mesma nota, podendo ser ultrapassado, assim, o limite estabelecido no item 3.21.

3.23. A lista com os candidatos que terão suas provas subjetivas corrigidas será divulgada no endereço eletrônico http://www.pral.mpf.gov.br e nos quadros de avisos da Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares e da Procuradoria da República no Município de Arapiraca/Santana do Ipanema.

3.24. Nas questões da prova subjetiva serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita (concordância, regência, ortografia, etc.).

3.25. Nas **folhas de respostas da prova subjetiva** constarão apenas o número registrado em seu comprovante de inscrição, a ser confirmado pelo fiscal de sala no momento da sua realização. O candidato que, por qualquer forma, identificar ou marcar sua prova, será eliminado.

3.26. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na prova subjetiva será eliminado do certame.

3.27. Os candidatos não-eliminados na forma do item anterior serão ordenados em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas da prova objetiva e da prova subjetiva, que constituirá a nota final do concurso.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

4.1. Para efeito de desempate entre candidatos classificados com nota final igual, terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

a) o candidato que obtiver maior pontuação na prova subjetiva;

b) o candidato que obtiver maior pontuação na prova objetiva;

c) tiver maior idade.

4.2. Será considerado habilitado no concurso o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitada a exigência de nota mínima nas provas objetiva e subjetiva (50% dos pontos possíveis).

4.3. Na classificação final do candidato será observada a ordem estabelecida no item 3.27.

4.4. O resultado final do concurso será publicado no endereço eletrônico http://www.pral.mpf.gov.br e nos quadros de avisos da Procuradoria da República no

Estado de Alagoas/União dos Palmares (Av. Juca Sampaio, nº 1.800, Barro Duro, Maceió/AL) e da Procuradoria da República no Município de Arapiraca/Santana do Ipanema (Av. Ceci Cunha, nº 555, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL).

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de **3 (três)** dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação desse gabarito, o qual deverá ser protocolizado na sede da Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares ou na sede da Procuradoria da República no Município de Arapiraca/Santana do Ipanema, no horário de atendimento ao público.

5.2. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários dispostos no **Anexo V** deste Edital, disponíveis no site da Procuradoria da República em Alagoas.

5.3. O recurso deverá, sob pena de não-conhecimento:

5.3.1. — ser redigido em letra de forma, caso não seja digitado ou datilografado;

5.3.2. — utilizar laudas independentes para cada questão, se for o caso.

5.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

5.5. Após a divulgação do resultado final, o candidato poderá solicitar vista da cópia de sua prova discursiva no prazo de **3 (três)** dias úteis e, no mesmo período, caso desejar, poderá interpor recurso, de acordo com formulários constantes do **Anexo VI** deste Edital, disponíveis no site da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Comissão de Seleção de Estágio é composta pelos Procuradores da República oficiantes no Estado de Alagoas, sob a presidência do Coordenador de Estágio.

6.2. Será dada ampla divulgação às informações relativas ao processo seletivo, inclusive através da Internet, no endereço http://www.pral.mpf.gov.br.

6.3. Os candidatos aprovados serão convocados para fins de contratação, obedecendo-

se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes, obedecida a disposição do item 2.11.

6.4. A contratação do estagiário ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

I - Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;

II - Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

III - Declaração para Inclusão;

IV - Histórico escolar;

V - Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino; e

VI - Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

a) Carteira de Identidade e CPF; e

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos).

VII – Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.5. Havendo candidatos aprovados, estes poderão ser convocados para a contratação no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, que será de 1 (um) ano, a contar da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Coordenação de Estágio da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

6.6. Uma vez convocados, os candidatos que não comparecerem para formalizar a contratação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da mensagem eletrônica expedida pela Seção de Recursos Humanos da Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares, serão considerados como desistentes, podendo ser contratado o candidato classificado em seguida, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6.6. Uma vez convocados, os candidatos que não comparecerem para formalizar a contratação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da mensagem eletrônica expedida pela Seção de Recursos Humanos da Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares, serão considerados como desistentes, podendo ser contratado o candidato classificado em seguida, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6.7. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de mensagem eletrônica a ser encaminhada à Seção de Recursos Humanos da Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares (**serh@pral.mpf.gov.br**).

6.8. O estágio será realizado por um período de 6 (seis) meses, sendo prorrogável, sucessivamente, por iguais períodos, até o limite de 2 (dois) anos, com atividades de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, no horário de expediente da Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares ou da Procuradoria da República no Município de Arapiraca/Santana do Ipanema, sem prejuízo das atividades discentes.

Parágrafo único. O estágio firmado com portador de deficiência não se submete ao limite temporal previsto no *caput* deste item, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

6.9. A bolsa de estágio é fixada por ato do Excelentíssimo Procurador-Geral da República e atualmente corresponde a R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Portaria PGR/MPU n.º 165, de 14 de abril de 2010.

6.10. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação de Estágio da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 29 de novembro de 2013.

Gino Sérvio Malta Lôbo
Procurador da República
Coordenador de Estágio da PR/AL